



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



CONCORRÊNCIA 005/2015

A Comissão de licitações da UFSM, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, do Tipo Menor Preço, Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERNACIONAIS NAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**, segundo especificado no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. Os envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na sala n. 666, 6º pavimento do edifício da Administração Central, na Cidade Universitária, obedecendo ao que segue e tendo em vista o que consta do Processo **23081.004781/2015-49**.

Data limite para a entrega dos envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (proposta):

Dia **01/06/2015**, até às 09:30 horas.

Data de abertura dos envelopes:

1ª. Abertura - dia **01/06/2015**, às 09:30 horas (envelope nº 01)

2ª. Abertura - dia **12/06/2015**, às 09:30 horas (envelope nº 02)

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERNACIONAIS NAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, conforme especificações detalhadas no Anexo 06 e 07 deste edital independente de transcrição.**

2.2. Será permitido à subcontratação do objeto licitado, **com exceção da desconsolidação da carga**, sob pena de rescisão contratual.

2.3 Será assinado um contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

3. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1 A Empresa deverá estar com documentos validados no SICAF, nos níveis I, II, III, IV e VI.

3.1.1 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF deverão:

3.2.1 Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

II - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

III - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo se apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 6.4 deste edital, como condição de adjudicação.

3.4. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Declaração da Licitante de que atende todas as regiões informadas no Anexo 07 deste Edital.

b) Certificado do IATA (Associação Representativa do Transporte Internacional de Cargas). Este certificado deverá estar acompanhado de tradução juramentada, sob pena de desclassificação da proposta.

c) Apresentar a comprovação da **sua** qualificação mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de, no mínimo, dois atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 01 deste Edital;

e) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no Anexo 02 deste edital. (não constitui documento obrigatório)

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 03 deste Edital.

g) Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo constante no Anexo 04 deste edital.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada *on line*, pela Comissão de Licitações, na fase de habilitação.

i) DOCUMENTAÇÃO SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo 05 deste edital.

3.5. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Universidade Federal de Santa Maria Campus Universitário – Santa Maria/RS- CEP: 97105-900 Comissão Permanente de Licitações Concorrência nº ___/2015 Dia ___/___/___, às ___:00 horas
Sala 666, Ed. Reitoria/UFSM
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

Deverá conter o que segue:

4.1. A Proposta, em Reais (R\$), deverá ser apresentada devidamente rubricada, datada e assinada, pelo responsável legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as exigências do presente edital e dos Anexos 06 e 07 deste edital.

4.1.1. Para a composição da proposta, a licitante deverá observar as seguintes condições:

a) que se refere ao valor dos fretes de cada localidade informado na tabela do ANEXO 07 considerando os pesos abaixo. O índice referencial está estimado em 616,94 **(seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos). Para tanto as licitantes deverão apresentar valores nas moedas informadas na planilha (tabela) do ANEXO 07, deste edital, para cada item do Lote.**

b) Para o item V **com limite** de 01 (Um) salário mínimo Nacional, por desembaraço;

c) para o item VI, **com limite** de R\$ 90,00 por atividade realizada;

d) Valor de taxas de desconsolidação.

4.1.2. A licitante deverá apresentar os valores ofertados utilizando a planilha constante no Anexo 07 deste edital detalhados da seguinte forma:

a) Valor do índice Referencial: _____

b) Para o item V: Valor R\$ _____

c) para o item VI: R\$ _____

d) Taxas de Desconsolidação: R\$ _____

Pontuação Final (conforme tabela Excel): _____

OBS: Caso a licitante altere as fórmulas constantes no arquivo Excel (Anexo 07) sua proposta será desclassificada.



4.1.3. Os preços propostos deverão englobar todos os encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços aqui licitados.

4.1.4. Os preços informados nas planilhas (Anexo 07) deverão ser na modalidade FCA/FOB origem (INCOTERM – termo de compra) conforme resolução 21/2011 - CAMEX.

4.2. Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

4.2.1. Decorridos os 12 (doze) meses do contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice INPC/IBGE do período.

4.3. Será desclassificada a proposta que esteja em desacordo com as especificações aqui exigidas, bem como aquela apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Universidade Federal de Santa Maria Campus Universitário – Santa Maria/RS- CEP: 97105-900 Comissão Permanente de Licitações Concorrência nº ____/2015 Dia ____/____/____, às ____:00 horas
--

Sala 666, Ed. Reitoria/UFSM

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA CNPJ da Empresa:
--

4.10. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas.

5.2. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo Anexo 02 deste edital, bem como consignado em ata, proceder-se-à abertura dos envelopes nº 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope nº 02 será ao constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4. Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.

5.5. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1 deverá ser através da indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

5.8.1. O Representante Credenciado no SICAF poderá ser substituído por preposto indicado pela Empresa, desde que este apresente procuração, a qual conceda poderes para representar a licitante, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitações levará em consideração, para fins de julgamento, a proposta mais vantajosa para a UFSM, através do menor preço global.

6.1.1. O menor preço global será obtido pelo menor índice resultante da soma dos valores da fórmula (planilha Excel – Anexo 07) e dos valores dos itens V, VI e desconsolidação (pontuação final), considerando os respectivos pesos e percentuais como critério de julgamento, constante no Anexo 07 deste edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que apresentar preço abusivo ou superior ao preço médio cobrado no mercado local no dia da abertura das propostas, bem como irrisório, nulo ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

6.3. Se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.3.1.1. Neste caso, o Presidente da Comissão suspenderá a sessão da licitação e convocará ou notificará a microempresa ou empresa de pequeno porte para a apresentação da nova proposta, no prazo estipulado pela comissão de licitações, devidamente registrado em ata.



6.3.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, prevista no subitem 3.3 deste Edital, da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. A prorrogação, que se refere o subitem 6.4 deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

6.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

7. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o fornecimento do objeto desta licitação será deferido à licitante vencedora mediante Contrato, cuja minuta anexa integra este Edital, independente de transcrição.

7.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação feita pela UFSC, para retirar, assinar e devolver o Contrato, sob pena de decair o direito à Contratação.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, por embarque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e dos demonstrativos apresentados pela licitante vencedora, por meio da aferição dos serviços realizados. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em agência bancária indicada pela licitante vencedora. O pagamento poderá ser realizado pela Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência (FATEC), porém a Nota Fiscal será em nome da UFSC.

8.1.1. A licitante vencedora deverá apresentar o demonstrativo de despesas ao setor de importações/Setimp da UFSM juntamente com a Nota Fiscal.

8.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação posterior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, sem que caiba aos participantes, direito a reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nesta licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93.

10.3. Como garantia contratual, a licitante vencedora prestará garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública,
- b) Fiança bancária
- c) Seguro-garantia.

10.3.1. Caberá à licitante vencedora optar, no momento da assinatura do contrato, por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, e efetuando o depósito ou a entrega de documentação referente a mesma no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a assinatura do contrato, como condição de eficácia deste, sob pena de decair do direito à adjudicação.

10.3.2. A garantia, a ser prestada pela licitante vencedora, deverá abranger o prazo de execução do contrato.

10.3.3. Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o recebimento definitivo dos serviços obra objeto deste contrato, conforme termo a ser expedido pela UFSM.

10.4. Na hipótese de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, a licitante vencedora, desde já, reconhece os direitos da Administração, conforme prevê o artigo 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

10.5. A licitante vencedora se obriga a manter, durante a vigência do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas neste Edital. A qualquer tempo a UFSM poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93.

10.7. A servidora da UFSM Alessandra Daniela Bavaresco, Matrícula Siape 1089281, fica indicada como gestora do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação. O servidor Jaiser Tápia, Matrícula Siape 1649668, fica indicado como co-gestor na fiscalização e execução do presente contrato.



10.8. A proposta apresentada terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de abertura do envelope nº 2.

10.9. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.10. Para dirimir qualquer questão, a respeito da presente licitação, o foro competente será a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria.

10.11. Cópias deste Edital, bem como informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das regras desta licitação, serão fornecidas pelo DEMAPA/UFSM, sala 657, 6º pavimento do prédio da Administração Central, no Campus Universitário ou pelo fone (055) 3220-8891, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licita@ufsm.br.

Santa Maria-RS, 27 de abril de 2015.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ
n. _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____, Estado _____, à rua
_____, n. _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, FONE n. _____,
FAX n. _____, Dados Bancários: Banco _____,
Agência _____, Conta Corrente
_____, declara sob as penas da lei, que até a presente
data:

A) inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua participação no presente processo licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

B) não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.

C) não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

DATA:

Assinatura

Nome do Declarante

N. Cédula de Identidade:



ANEXO 02 (OPCIONAL)

TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A Empresa _____ CNPJ n
_____, por intermédio de seu Representante
legal _____ (conforme documento em anexo), no
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível
relativo à fase de habilitação referente a Concorrência n. ___/2015, promovido pela
Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com o Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de
21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, _____ de _____ de _____.

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO 05

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Santa Maria

Concorrência ___/___

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Data ___/___/___.

(assinatura representante legal da Empresa)



ANEXO 06

ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para transporte de cargas internacionais na importação e na exportação para a Universidade Federal de Santa Maria.

2. Da Especificação dos Itens

2.1.ORIGEM e DESTINO FINAL: Transporte internacional de cargas provenientes de qualquer dos continentes para qualquer dos continentes para importação e exportação de bens.

2.2. O objeto da presente licitação está composto da seguinte forma:

ITEM I: Importação de cargas comuns	Destino: Terminais de Cargas na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS: Aeroporto Salgado Filho, Baggers, EADI-NH
Modalidade: Transporte aéreo	Estimativa: 250 processos/ano
Tipos de produtos:	Composto por equipamentos/bens de valores e volumes variados. Ex.: reagentes, vidrarias, cromatógrafos, microscópios, equipamentos de laboratórios e demais.

ITEM II: Importação de cargas perigosas	Destino: Terminais de Cargas na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS: Aeroporto Salgado Filho, Baggers, EADI-NH
Modalidade: Transporte aéreo	Estimativa: 0 a 30 processos/ano
Tipos de produtos:	Reagentes de laboratório perecíveis, alguns equipamentos com componentes radioativos ou inflamáveis, entre outros. Exemplo de NCM: 3822.00.90 entre outros

ITEM III: Importação Marítima	Destino: Porto de Rio Grande - Rio Grande – RS
Modalidade:importaçã o	Estimativa: 20 processos/ano Necessários para Importações Inviáveis de transporte aéreo, em virtude das dimensões (tamanho e peso) e elevado valor de transporte, a critério do importador.

ITEM IV: Importação Terrestre	Destino: Porto Seco de Uruguaiana - Rio Grande - RS
Modalidade:importaçã o	Estimativa: 10 processos/ano Necessários para Importações Inviáveis de transporte aéreo, em virtude das dimensões (tamanho e peso) e elevado valor de transporte, a critério do importador, provenientes dos países Integrantes do Mercosul.

ITEM V: Despacho aduaneiro (Valor Unitário)	Para as regiões mencionadas no objeto do contrato
Modalidade:importação	Estimativa: 0 a 10 processos/ano
	Necessário para os casos em que as cargas entrem por outros aeroportos que não o Aeroporto Internacional Salgado Filho - Porto Alegre – RS

ITEM VI: Despacho aduaneiro - Atividades In Loco (Valor Unitário)	Para as regiões mencionadas no objeto do contrato
Modalidade: importação	Estimativa: 30 processos/ano
	Necessário para os casos em que seja necessária a apresentação de documentos para liberação de carga nos terminais, como por exemplo: protocolo ANVISA, Liberação junto ao MAPA, entre outros.

2.3 No caso de transporte de cargas na exportação, independente de ser marítimo ou aéreo, e na importação de cargas comuns ou perigosas cujo embarque seja na modalidade marítima, ficará a Licitante Vencedora obrigada a fazer e apresentar 3 cotações sendo que a contratação se dará pelo menor preço, mediante aprovação do gestor do contrato.

2.4. Das Especificações e Condições dos Serviços Contratados

2.4.1 O transporte internacional é composto conforme abaixo:

- Despesas de origem
- Tarifas do frete
- Despesas de destino

2.4.2 As despesas no destino para as importações são compostas dos serviços abaixo mencionados:

- I – Valor de desconsolidação
- II - Taxa de “Collect Fee”
- III - Taxa de “Delivery Fee”

2.4.3 Além das despesas de destino acima mencionadas a UFSM pagará à Licitante Vencedora o valor do frete propriamente dito, conforme tabela de preços da Licitante Vencedora, as despesas na origem e providenciará o **ressarcimento** das despesas com reposição de gelo seco mediante apresentação das notas fiscais de compra do gelo seco. Não serão aceitas despesas de reposição de gelo seco em dólar para as despesas no Brasil.

2.4.4 Os preços das despesas no destino deverão ser apresentados em planilha separada e serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de doze meses, contados da assinatura do contrato. Após este período, se comprovada elevação dos mesmos, tornando-se significativamente superiores aos preços ora contratados, em função da elevação dos custos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Licitante Vencedora, os preços poderão ser revistos, aplicando-se o previsto no artigo 65, II, alínea “d”, da lei 8.666/93. Da mesma forma, se houver elevação de preço nas tarifas dos fretes das companhias aéreas, ou nas despesas, taxas e sobretaxas, deverá ser apresentada documentação que comprove o aumento, antes dos embarques.



2.4.5. Os preços das despesas de origem deverão ser apresentados à parte, serão irreajustáveis pelo prazo de doze meses, exceto fuel (taxa de combustível) e security (taxa de segurança), sabidamente variáveis. Nos casos em que ocorrerem situação de cobrança de despesas extraordinárias, não previstas ou novas despesas imputadas pelo mercado de transporte internacional, deverá acompanhar documentação e explicações que comprovem a cobrança de tais despesas seja por parte da Companhia Aérea e/ou do prestador de serviços do frete internacional na origem.

2.4.5.1 Não serão ressarcidas despesas a título de "Spread" de variação cambial. A taxa de conversão de moeda estrangeira deverá ser considerada a de fechamento do dia da ocorrência do fato gerador, publicada pelo Banco Central do Brasil.

2.4.6 Os preços informados nas planilhas (Anexo 07) deverão ser na modalidade FCA/FOB origem (INCOTERM - termo de compra) conforme resolução 21/2011 CAMEX.

2.4.7 Em caso de acidentes com carga, cuja responsabilidade do Agente de Cargas ou do despachante aduaneiro for comprovada, estes deverão arcar com as despesas de ressarcimento à UFSM.

2.4.8 Os pagamentos serão efetuados por embarque mediante crédito em conta bancária no estabelecimento indicado pela Licitante Vencedora, considerando a apresentação por parte da Licitante Vencedora do demonstrativo de Despesas ao Setor de Importações/Setimp da UFSM.

2.4.9 Poderão participar da presente licitação fornecedores que atendam todas as regiões informadas no Anexo 07 e que possuam CERTIFICADO DO IATA (Associação Representativa do transporte Internacional de cargas). **O Certificado IATA deverá estar acompanhado de tradução juramentada, sob pena de desclassificação.**

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento da presente licitação será o menor preço global, através do menor índice resultante da Soma dos valores da fórmula abaixo e dos valores dos Itens V, VI e desconsolidação:

- a) que se refere ao valor dos fretes de cada localidade informado na tabela do ANEXO 07 considerando os pesos abaixo. O índice referencial está estimado em R\$ 616,94 **(seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro). Para tanto os licitantes deverão apresentar valores nas moedas informadas na planilha (tabela) do ANEXO 7, do Edital para cada item do Lote.**
- b) Para o item V com limite de 01 (Um) salário mínimo Nacional, por desembarço;
- c) para o item VI, com limite de R\$ 90,00 por atividade realizada;
- d) Valor de taxas de desconsolidação.

5.2. RESUMO DA PROPOSTA

- a) Valor do índice Referencial: _____
b) Para o item V: Valor R\$ _____
c) para o item VI: R\$ _____
d) Taxas de Desconsolidação: R\$ _____

Pontuação Final (conforme tabela Excel): _____

5.3. O valor do índice constante no subitem 5.1 foi estabelecido a partir de pesquisa de mercado, mediante apresentação de 03 (três) orçamentos, destacado o menor índice proposto como partida.

- Tarifa Mínima
- até 45 kg
- Acima de 45 kg
- Acima de 100 kg
- Acima de 500 kg
- Acima de 1000 kg

Apresentação da fórmula para determinar o menor índice que significará o menor preço segue abaixo:

$$\begin{aligned} &= C4 * (A6 * C6 + A7 * C7 + A8 * C8 + A9 * C9 + A10 * C10 + A11 * C11 + A12 * C12 + A13 * C13 + A14 * C14 \\ &+ A15 * C15 + A16 * C16 + A17 * C17 + A18 * C18 + A19 * C19 + A20 * C20 + A21 * C21 + A22 * C22 + A23 \\ &* C23 + A24 * C24 + A25 * C25 + A26 * C26 + A27 * C27 + A28 * C28) + D4 * (A6 * D6 + A7 * D7 + A8 * D8 + \\ &A9 * D9 + A10 * D10 + A11 * D11 + A12 * D12 + A13 * D13 + A14 * D14 + A15 * D15 + A16 * D16 + A17 * D1 \\ &7 + A18 * D18 + A19 * D19 + A20 * D20 + A21 * D21 + A22 * D22 + A23 * D23 + A24 * D24 + A25 * D25 + A2 \\ &6 * D26 + A27 * D27 + A28 * D28) + E4 * (A6 * E6 + A7 * E7 + A8 * E8 + A9 * E9 + A10 * E10 + A11 * E11 + A1 \\ &2 * E12 + A13 * E13 + A14 * E14 + A15 * E15 + A16 * E16 + A17 * E17 + A18 * E18 + A19 * E19 + A20 * E20 \\ &+ A21 * E21 + A22 * E22 + A23 * E23 + A24 * E24 + A25 * E25 + A26 * E26 + A27 * E27 + A28 * E28) + F4 * (\\ &A6 * F6 + A7 * F7 + A8 * F8 + A9 * F9 + A10 * F10 + A11 * F11 + A12 * F12 + A13 * F13 + A14 * F14 + A15 * F \\ &15 + A16 * F16 + A17 * F17 + A18 * F18 + A19 * F19 + A20 * F20 + A21 * F21 + A22 * F22 + A23 * F23 + A2 \\ &4 * F24 + A25 * F25 + A26 * F26 + A27 * F27 + A28 * F28) + G4 * (A6 * G6 + A7 * G7 + A8 * G8 + A9 * G9 + A1 \\ &0 * G10 + A11 * G11 + A12 * G12 + A13 * G13 + A14 * G14 + A15 * G15 + A16 * G16 + A17 * G17 + A18 * G \\ &18 + A19 * G19 + A20 * G20 + A21 * G21 + A22 * G22 + A23 * G23 + A24 * G24 + A25 * G25 + A26 * G26 + \\ &A27 * G27 + A28 * G28) + H4 * (A6 * H6 + A7 * H7 + A8 * H8 + A9 * H9 + A10 * H10 + A11 * H11 + A12 * H12 \\ &+ A13 * H13 + A14 * H14 + A15 * H15 + A16 * H16 + A17 * H17 + A18 * H18 + A19 * H19 + A20 * H20 + A21 \\ &* H21 + A22 * H22 + A23 * H23 + A24 * H24 + A25 * H25 + A26 * H26 + A27 * H27 + A28 * H28) \end{aligned}$$

6. Das Obrigações da Licitante Vencedora

- 6.1 Caberá a Licitante Vencedora efetuar o pagamento antecipado dos fretes para posterior ressarcimento pela contratante mediante demonstrativos de despesas e Nota fiscal. O pagamento será feito em até 30 dias contados após o aceite da nota fiscal.



- 6.2 Nos casos de envio de cargas por COURIER (enviados à revelia da UFSM), a Licitante Vencedora deverá efetuar os pagamentos impostos pelo Courier para posterior ressarcimento mediante apresentação das notas fiscais do Courier.
- 6.3 Efetuar o pagamento antecipado da armazenagem referente ao período em que a carga estiver no recinto alfandegado à Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (INFRAERO) e/ou EADI, para posterior ressarcimento pela UFSM, quando for o caso.
- 6.4 Efetuar a recolocação de gelo seco nas cargas perecíveis desde a origem até o momento da retirada da carga do recinto alfandegado. As despesas com a compra do gelo seco serão ressarcidas pela UFSM, mediante apresentação das notas fiscais de compra do gelo seco.
- 6.5 Providenciar a correta armazenagem, principalmente das cargas de geladeira e gelo seco, desde a coleta da carga até a entrega da documentação à UFSM e, no caso de exportação, ao Exportador. Devendo ser dada tratamento prioritário aos produtos perecíveis.
- 6.6 Responsabilidade pela correta emissão da documentação de embarque, inclusive apresentando os certificados de transporte de cargas perigosas do IATA, sempre que solicitado.
- 6.7 Verificar se a documentação recebida do Exportador está de acordo com as orientações constantes das instruções de embarque emitidas pelo Importador.
- 6.8 Antes do embarque, encaminhar um demonstrativo de custos para conferência dos valores da operação para, após conferência pela Divisão de Importação, obter a autorização de embarque. O demonstrativo de custos já deverá conter as informações de voo ou deverá ser seguido de documento (pré-alerta) onde conste os dados de voo. O não envio do demonstrativo e do pré-alerta antes do embarque para conferência, implicará em penalidade à contratada conforme art. 87 da Lei 8666/93.
- 6.9 Apresentar faturas individualizadas por processo, referenciar o número do processo na fatura, referenciar número do conhecimento de transporte, apresentar os valores referentes às tarifas na moeda estrangeira, informar a tarifa de conversão, o valor convertido em reais, discriminar as taxas administrativas e taxas no exterior, assim como, apresentar percentual de retenção dos impostos incidentes na prestação do serviço de transporte internacional.
- 6.10 O Agente Embarcador deverá buscar a melhor rota, dentro do menor custo possível, desde que seja a mais rápida, principalmente para os casos de produtos deterioráveis;
- 6.11 Disponibilizar no Terminal de Cargas, os documentos de embarque, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da desconsolidação da carga. A UFSM não assumirá qualquer responsabilidade por pagamentos de taxas de armazenagem por atraso na entrega da documentação, salvo em casos devidamente justificáveis (feriados, greves, entre outros).

- 6.12 Relatar à UFSM, quinzenalmente, por via de relatório discriminando previsão de coleta, previsão de embarque, previsão de chegada, enfim relatando a situação em que se encontra o processo de transporte de cada carga. A falta desse relatório implicará em penalidade a Contratada conforme art. 87 da Lei 8666/93.
- 6.13 Apresentar para todos os embarques a cotação de seguro internacional, cuja modalidade do seguro da carga esteja vigente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento no Depósito da UFSM. As cotações de seguro poderão ser aceitas pela contratante ou rejeitadas com a solicitação de nova cotação em outra seguradora.
- 6.14 Assim que o contrato for assinado a Licitante Vencedora deverá encaminhar ao Setor de Importações relação de seus agentes/representantes, com dados completos: razão social, telefone, fax, e-mail e endereço nos países de destino, conforme tabela anexada a esse processo.
- 6.15 Disponibilizar 01 (um) representante para atendimento prioritário para a UFSM.
- 6.16 Não serão aceitas cobranças, nem ressarcimentos a título de administração financeira.

7. Das Obrigações da UFSM

- 7.1. Enviar instruções de embarque com cópia das faturas proformas para possibilitar a conferência da documentação, assim como o correto e seguro transporte da carga;
- 7.2. Realizar os pagamentos nos prazos previstos neste edital;
- 7.3. Exercer constante fiscalização no cumprimento do Contrato visando boa execução deste;
- 7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Licitante Vencedora.

8. Critérios de aceitação do objeto:

- 8.1 Para os serviços contratados será considerada a menor pontuação final constante da tabela, em anexo.

9. Valor estimado

Importa a presente contratação, num valor estimado anual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), contemplando todos os itens e condições estabelecidas na presente contratação.

10. Da dotação orçamentária

- 10.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação estão alocados nas seguintes rubricas: Gestora 15360104 - Setor de Importações e FR 0112 e ND 339039.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA



CONTRATO ___/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), inscrita no CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria /RS, neste ato representada pelo Vice-Reitor, Prof. PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES, e a empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na _____, _____, _____, em ____/____, CEP. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, com a finalidade de PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERNACIONAIS NAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, em face do que consta do Processo nº **23081.004781/2015-49**, Edital de **Concorrência ___/2015**, que integra este Termo, como se aqui estivesse transcrito, vem firmar o presente Contrato para o fim acima e de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA TRANSPORTE DE CARGAS INTERNACIONAIS NAS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. Os serviços serão executados de acordo com as disposições expressas nas especificações particularizadas (Anexos I e II), que faz parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Será permitido à subcontratação do objeto licitado, **com exceção da desconsolidação da carga**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR DO CONTRATO

Importa a presente contratação no valor estimado anual de R\$ _____ (_____), abrangendo todos os itens e condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas com o presente contrato estão alocados na rubrica UGR 15360104, FR 0112.000000, ND 339039, referente à Nota de Empenho 2015NE_____, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Não haverá reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, conforme determina a Lei 9.069/1995 e a Lei 10.192/2001.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Decorridos os 12 (doze) meses do contrato, os preços serão reajustados baseados na variação do índice INPC/IBGE do período.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por embarque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal e dos demonstrativos apresentados pela licitante vencedora, por meio da aferição dos serviços realizados. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em agência bancária indicada pela licitante vencedora. O pagamento poderá ser realizado pela Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência (FATEC), porém a Nota Fiscal será em nome da UFSM.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar o demonstrativo de despesas ao setor de importações/Setim da CONTRATANTE juntamente com a Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), sob forma de _____.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o término da vigência do presente contrato.



CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (artigo 77 da Lei 8.666/93) encontram-se previstas nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou das condições técnicas estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, contados após o prazo estipulado no subitem 4.11 - para a desconsolidação da carga, constante no Anexo I ao presente contrato aplicado sobre o valor total do contrato.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) A multa pelo inadimplemento da CONTRATADA será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA será considerada inadimplente se, **deixar de executar ou descumprir alguma etapa dos serviços, condições e obrigações estabelecidas neste contrato e em seus Anexos (I e II).**

SUBCLÁUSULA QUINTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

SUBCLÁUSULA SEXTA

As multas serão descontadas da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quando a CONTRATANTE der causa à rescisão contratual, além da perda da caução e execução e seus reforços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA DO GESTOR DO CONTRATO

A servidora da UFSM Alessandra Daniela Bavaresco, Matrícula Siape 1089281, fica indicada como gestora do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo da presente licitação. E o servidor Jaiser Tápia, Matrícula Siape 1649668, fica indicado como co-gestor na fiscalização e execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São disposições gerais do presente contrato:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 65, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, conforme prevê o Artigo 55, Inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem a Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, como foro para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ESPECIFICAÇÕES PARTICULARIZADAS

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para transporte de cargas internacionais na importação e na exportação para a Universidade Federal de Santa Maria.

2. Da Especificação dos Itens

2.1.ORIGEM e DESTINO FINAL: Transporte internacional de cargas provenientes de qualquer dos continentes para qualquer dos continentes para importação e exportação de bens.

2.2. O objeto da presente licitação está composto da seguinte forma:

ITEM I: Importação de cargas comuns	Destino: Terminais de Cargas na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS: Aeroporto Salgado Filho, Baggers, EADI-NH
Modalidade: Transporte aéreo	Estimativa: 250 processos/ano
Tipos de produtos:	Composto por equipamentos/bens de valores e volumes variados. Ex.: reagentes, vidrarias, cromatógrafos, microscópios, equipamentos de laboratórios e demais.

ITEM II: Importação de cargas perigosas	Destino: Terminais de Cargas na Região Metropolitana de Porto Alegre - RS: Aeroporto Salgado Filho, Baggers, EADI-NH
Modalidade: Transporte aéreo	Estimativa: 0 a 30 processos/ano
Tipos de produtos:	Reagentes de laboratório perecíveis, alguns equipamentos com componentes radioativos ou inflamáveis, entre outros. Exemplo de NCM: 3822.00.90 entre outros

ITEM III: Importação Marítima	Destino: Porto de Rio Grande - Rio Grande – RS
Modalidade:importaçã o	Estimativa: 20 processos/ano Necessários para Importações Inviáveis de transporte aéreo, em virtude das dimensões (tamanho e peso) e elevado valor de transporte, a critério do importador.

ITEM IV: Importação Terrestre	Destino: Porto Seco de Uruguaiana - Rio Grande - RS
Modalidade:importaçã o	Estimativa: 10 processos/ano Necessários para Importações Inviáveis de transporte aéreo, em virtude das dimensões (tamanho e peso) e elevado valor de transporte, a critério do importador, provenientes dos países Integrantes do Mercosul.



ITEM V: Despacho aduaneiro (Valor Unitário)	Para as regiões mencionadas no objeto do contrato
Modalidade:importação	Estimativa: 0 a 10 processos/ano
	Necessário para os casos em que as cargas entrem por outros aeroportos que não o Aeroporto Internacional Salgado Filho - Porto Alegre – RS

ITEM VI: Despacho aduaneiro - Atividades In Loco (Valor Unitário)	Para as regiões mencionadas no objeto do contrato
Modalidade: importação	Estimativa: 30 processos/ano
	Necessário para os casos em que seja necessária a apresentação de documentos para liberação de carga nos terminais, como por exemplo: protocolo ANVISA, Liberação junto ao MAPA, entre outros.

2.3 No caso de transporte de cargas na exportação, independente de ser marítimo ou aéreo, e na importação de cargas comuns ou perigosas cujo embarque seja na modalidade marítima, fica a CONTRATADA obrigada a fazer e apresentar 3 cotações sendo que a contratação se dará pelo menor preço, mediante aprovação do gestor do contrato.

2.4. Das Especificações e Condições dos Serviços Contratados

2.4.1 O transporte internacional é composto conforme abaixo:

- Despesas de origem
- Tarifas do frete
- Despesas de destino

2.4.2 As despesas no destino para as importações são compostas dos serviços abaixo mencionados:

- I – Valor de desconsolidação
- II - Taxa de “Collect Fee”
- III - Taxa de “Delivery Fee”

2.4.3 Além das despesas de destino acima mencionadas a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do frete propriamente dito, conforme tabela de preços da CONTRATADA, as despesas na origem e providenciará o **ressarcimento** das despesas com reposição de gelo seco mediante apresentação das notas fiscais de compra do gelo seco. Não serão aceitas despesas de reposição de gelo seco em dólar para as despesas no Brasil.

2.4.4 Os preços das despesas no destino deverão ser apresentados em planilha separada e serão fixos e irrealizáveis pelo prazo de doze meses, contados da assinatura do contrato. Após este período, se comprovada elevação dos mesmos, tornando-se significativamente superiores aos preços ora contratados, em função da elevação dos custos, mediante requerimento devidamente comprovado pela Contratada, os preços poderão ser revistos, aplicando-se o previsto no artigo 65, II, alínea "d", da lei 8.666/93. Da mesma forma, se houver elevação de preço nas tarifas dos fretes das companhias aéreas, ou nas despesas, taxas e sobretaxas, deverá ser apresentada documentação que comprove o aumento, antes dos embarques.

2.4.5. Os preços das despesas de origem deverão ser apresentados à parte, serão irrealizáveis pelo prazo de doze meses, exceto fuel (taxa de combustível) e security (taxa de segurança), sabidamente variáveis. Nos casos em que ocorrerem situação de cobrança de despesas extraordinárias, não previstas ou novas despesas imputadas pelo mercado de transporte internacional, deverá acompanhar documentação e explicações que comprovem a cobrança de tais despesas seja por parte da Companhia Aérea e/ou do prestador de serviços do frete internacional na origem.

2.4.5.1 Não serão ressarcidas despesas a título de "Spread" de variação cambial. A taxa de conversão de moeda estrangeira deverá ser considerada a de fechamento do dia da ocorrência do fato gerador, publicada pelo Banco Central do Brasil.

2.4.6 Os preços informados nas planilhas (Anexo II) deverão ser na modalidade FCA/FOB origem (INCOTERM - termo de compra) conforme resolução 21/2011 CAMEX.

2.4.7 Em caso de acidentes com carga, cuja responsabilidade do Agente de Cargas ou do despachante aduaneiro for comprovada, estes deverão arcar com as despesas de ressarcimento à CONTRATANTE.

2.4.8 Os pagamentos serão efetuados por embarque mediante crédito em conta bancária no estabelecimento indicado pela CONTRATADA, considerando a apresentação por parte da CONTRATADA do demonstrativo de Despesas ao Setor de Importações/Setimp da CONTRATANTE.

3. VALOR DA PROPOSTA

- a) Valor do índice Referencial: _____
- b) Para o item V: Valor R\$ _____
- c) para o item VI: R\$ _____
- d) Taxas de Desconsolidação: R\$ _____

Pontuação Final (conforme tabela Excel): _____

- Tarifa Mínima
- até 45 kg
- Acima de 45 kg
- Acima de 100 kg
- Acima de 500 kg
- Acima de 1000 kg

4. Das Obrigações da Contratada

4.1 Caberá a Contratada efetuar o pagamento antecipado dos fretes para posterior ressarcimento pela contratante mediante demonstrativos de despesas e Nota fiscal. O pagamento será feito em até 30 dias contados do recebimento da nota fiscal.



- 4.2 Nos casos de envio de cargas por COURIER (enviados à revelia da UFSM), a Contratada deverá efetuar os pagamentos impostos pelo Courier para posterior ressarcimento mediante apresentação das notas fiscais do Courier.
- 4.3 Efetuar o pagamento antecipado da armazenagem referente ao período em que a carga estiver no recinto alfandegado à Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária (INFRAERO) e/ou EADI, para posterior ressarcimento pela Contratante, quando for o caso.
- 4.4 Efetuar a recolocação de gelo seco nas cargas perecíveis desde a origem até o momento da retirada da carga do recinto alfandegado. As despesas com a compra do gelo seco serão ressarcidas pela Contratante, mediante apresentação das notas fiscais de compra do gelo seco.
- 4.5 Providenciar a correta armazenagem, principalmente das cargas de geladeira e gelo seco, desde a coleta da carga até a entrega da documentação à Contratante e, no caso de exportação, ao Exportador. Devendo ser dada tratamento prioritário aos produtos perecíveis.
- 4.6 Responsabilidade pela correta emissão da documentação de embarque, inclusive apresentando os certificados de transporte de cargas perigosas do IATA, sempre que solicitado.
- 4.7 Verificar se a documentação recebida do Exportador está de acordo com as orientações constantes das instruções de embarque emitidas pelo Importador.
- 4.8 Antes do embarque, encaminhar um demonstrativo de custos para conferência dos valores da operação para, após conferência pela Divisão de Importação, obter a autorização de embarque. O demonstrativo de custos já deverá conter as informações de voo ou deverá ser seguido de documento (pré-alerta) onde conste os dados de voo. O não envio do demonstrativo e do pré-alerta antes do embarque para conferência, implicará em penalidade à contratada conforme art. 87 da Lei 8666/93.
- 4.9 Apresentar faturas individualizadas por processo, referenciar o número do processo na fatura, referenciar número do conhecimento de transporte, apresentar os valores referentes às tarifas na moeda estrangeira, informar a tarifa de conversão, o valor convertido em reais, discriminar as taxas administrativas e taxas no exterior, assim como, apresentar percentual de retenção dos impostos incidentes na prestação do serviço de transporte internacional;
- 4.10 O Agente Embarcador deverá buscar a melhor rota, dentro do menor custo possível, desde que seja a mais rápida, principalmente para os casos de produtos deterioráveis;
- 4.11 Disponibilizar no Terminal de Cargas, os documentos de embarque, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da desconsolidação da carga. A Contratante não assumirá qualquer responsabilidade por pagamentos de taxas de armazenagem por atraso na entrega da documentação, salvo em casos devidamente justificáveis (feriados, greves, entre outros).

- 4.12 Relatar à Contratante, quinzenalmente, por via de relatório discriminando previsão de coleta, previsão de embarque, previsão de chegada, enfim relatando a situação em que se encontra o processo de transporte de cada carga. A falta desse relatório implicará em penalidade a Contratada conforme art. 87 da Lei 8666/93.
- 4.13 Apresentar para todos os embarques a cotação de seguro internacional, cuja modalidade do seguro da carga esteja vigente no prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento no Depósito da Contratante. As cotações de seguro poderão ser aceitas pela contratante ou rejeitadas com a solicitação de nova cotação em outra seguradora.
- 4.14 Assim que o contrato for assinado a Contratada deverá encaminhar ao Setor de Importações relação de seus agentes/representantes, com dados completos: razão social, telefone, fax, e-mail e endereço nos países de destino, conforme tabela anexada a esse processo.
- 4.15 Disponibilizar 01 (um) representante para atendimento prioritário para a contratante.
- 4.16 Não serão aceitas cobranças, nem ressarcimentos a título de administração financeira.

5. Das Obrigações da Contratante

- 5.1. Enviar instruções de embarque com cópia das faturas proformas para possibilitar a conferência da documentação, assim como o correto e seguro transporte da carga;
- 5.2. Realizar os pagamentos nos prazos previstos neste contrato;
- 5.3. Exercer constante fiscalização no cumprimento do Contrato visando boa execução deste;
- 5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.